

## PROJETO DE LEI

**EMENTA:** Dispõe sobre a aplicação do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no uniforme escolar dos estudantes diagnosticados com TEA da rede pública municipal de ensino de Vitória e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a aplicação do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, **representado pela figura de uma fita com estampa de peças de quebra-cabeça coloridas, nos uniformes escolares dos alunos diagnosticados com TEA, matriculados na rede pública municipal de ensino de Vitória.**

**Art. 2º** A utilização do referido símbolo será opcional, mediante solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais do estudante, acompanhada de laudo médico que comprove o diagnóstico do TEA.

**Art. 3º** O símbolo deverá ser aplicado de forma discreta, em local visível do uniforme, preferencialmente na altura do peito, com o objetivo de facilitar a identificação por profissionais da educação, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos estudantes.

**Art. 4º** A aplicação do símbolo não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada para fins de segregação ou discriminação, devendo ser adotada como medida de inclusão e atenção à diversidade.

**Art. 5º** As unidades de ensino deverão promover ações de conscientização, capacitação e acolhimento para garantir o respeito e a inclusão dos estudantes com TEA no ambiente escolar.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber



**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 30 de/abril de 2025

**MARA MAROCA**

Vereadora de Vitória/ES

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover **a inclusão e a identificação respeitosa dos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** na rede pública municipal de ensino de Vitória, por meio da **aplicação voluntária do símbolo mundial de conscientização do autismo em seus uniformes escolares.**

A fita com estampa de peças de quebra-cabeça coloridas é internacionalmente reconhecida como um símbolo do TEA e carrega consigo um importante papel de conscientização, identificação e acolhimento. Ao permitir sua inserção nos uniformes, busca-se facilitar o trabalho dos profissionais da escola no reconhecimento das necessidades específicas desses alunos, ao mesmo tempo em que se promove um ambiente mais empático, respeitoso e inclusivo.

Importante frisar que o uso do símbolo será **totalmente opcional**, dependendo do consentimento dos pais ou responsáveis legais, preservando, assim, o direito à privacidade e à autonomia familiar.

A proposta segue os princípios da **Lei Federal nº 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e também dialoga com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, reforçando o dever do poder público de adotar políticas voltadas à inclusão e ao respeito à diversidade no ambiente escolar.



Diante disso, **solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa**, Vitória/ES.

Palácio Atílio Vivacqua, em 30 de/abril de 2025.

**MARA MAROCA**

Vereadora de Vitória/ES



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003000380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em 12/05/2025 11:54

Checksum: **BF6AE52FFB1C84DE631D5B616C201414E4D2BA89247497ED199B2316C4F1EFA7**

